



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-
SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

ESCLARECIMENTO 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69924/2020 – SARP

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise dos Pedidos de Esclarecimentos formulados pelas empresas **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, e **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, em conformidade com o posicionamento da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA e com base em informações prestadas pela Unidade de Estratégia de Compras, esclarece que:

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, protocolado em 05 de janeiro de 2021:

1– Pergunta-se, a condição do subitem 9.2 do edital, só se aplicará caso o pregoeiro solicite?

Resposta: A documentação original só será enviada, se solicitada pelo pregoeiro.

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, protocolado em 05 de janeiro de 2021:

1– Quanto aos itens 2, 4, e 8 do edital e item 20 do Termo de Referência, Pergunta-se:

A) A empresa a ser subcontratada, obrigatoriamente, precisa ter ramo de atividade compatível com o objeto licitado (produção de refeições) ou a licitante pode subcontratar serviços secundários para a operacionalização do objeto, como por exemplo o serviço de transporte?

Resposta: A empresa deve ter ramo compatível com o serviço a ser prestado, ficando a critério.

B) O percentual de 30% do quantitativo para cada lote licitado, as empresas podem utilizar o mesmo atestado de capacidade técnica de um lote em outro?

Resposta: Sim.

C) Considerando a subcontratação, o percentual subcontratado soma-se ao percentual da licitante principal, ou seja, no caso de subcontratar 7% a licitante principal complementa com 23% ou, independentemente da subcontratação a empresa licitante deverá comprovar os 30%?



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-
SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Resposta: O serviço subcontratado deve ser indicado dentro da margem percentual indicada no edital, não havendo que se falar em complementação pela empresa principal, uma vez que esta é responsável por todos os compromissos contratuais assumidos nos termos do edital e legislação vigente.

D) A documentação da empresa subcontratada deverá ser enviada concomitantemente com a da empresa licitante, juntamente com o envio da proposta de preços. Neste caso, estará a licitante assumindo compromissos antes mesmo de vencer o certame. Não seria o caso de a subcontratação ser uma exigência, após a formalização do contrato?

Resposta: Tal exigência editalícia, trata-se de cumprimento ao dispositivo legal imposto pelo inciso III do artigo 8º da Lei estadual n.º 10.403/15.

2- Quanto ao item 5 do edital, a planilha de custos deverá ser única, da licitante principal, contemplando o custo com percentual geral subcontratado ou deverá ser entregue em separado a planilha de custo proporcional a subcontratação? Existe algum modelo de planilha a ser seguido?

Resposta: Deve ser apresentada proposta indicando o percentual destinado a empresa subcontratada, bem como o detalhamento dos valores unitários destinados a ela.

3- Em relação ao item 9 do Anexo I do edital, a composição padrão do desjejum é café preto e somente será fornecido leite aos prescritos pelo setor de enfermagem? Qual a incidência dessa prescrição?

Resposta: No que diz respeito ao desjejum, será fornecido o café com leite adoçado na quantidade de 200ml ou café e leite separadamente na proporção de 170ml de café preto e 30ml de leite e para as dietas (receitado pelo médico da unidade de acordo com a enfermidade), o leite é na quantidade de 200ml.

4- Quanto ao item 59 do anexo I-B do edital, no que se refere ao objeto licitado, estes materiais deverão ser utilizados por quem? Quem será o fornecedor desses materiais? Qual o quantitativo estimado? Quando será necessário utilizar?

Resposta: Materiais necessários para medidas de prevenção e controle, são itens exigidos pela regulamentação da RDC 216-ANVISA, portanto tais itens serão fornecidos e utilizados pela contratada.

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, protocolado em 05 de janeiro de 2021:

1- Quanto ao item 11.2 do Termo de Referência, Pergunta-se:

A) Em 100% as unidades serão utilizadas mão de obra da contratada para servir as refeições, organizar o ambiente do refeitório e promover a limpeza de todos os materiais a serem utilizados pelos consumidores?



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-
SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Resposta: Seguirá de acordo com o exigido no edital. 02 funcionários a cada 100 pessoas.

B) Em quais unidades serão necessários os itens para self-service?

Resposta: Serão necessários os itens de Self-service em todas as unidades, de acordo com a demanda desta SEAP.

C) Os funcionários utilizados para servir as refeições, organizar o ambiente do refeitório e promover a limpeza de todos os materiais a serem utilizados pelos consumidores devem ser internos ou funcionários externos?

Resposta: À critério da Contratada.

D) Entendemos que a distribuição das refeições nas alas, dentro das unidades prisionais, é de total responsabilidade da contratante. O entendimento da empresa está correto? Caso não esteja como esta distribuição é realizada e quais os responsáveis pelo serviço?

Resposta: A distribuição das refeições dentro das unidades prisionais é de total responsabilidade da contratante.

E) Em relação a remoção e destinação de lixo (descartáveis utilizados nas refeições) entendemos ser de total responsabilidade da contratante, caso não seja, como esta destinação é realizada?

Resposta: A remoção de lixos e resíduos é de total responsabilidade da contratante.

2- Quanto as Propostas de Preços no item 5.14 do edital, questiona-se:

A) Devemos indicar e qualificar as ME, EPP ou MEI apresentando além da descrição dos bens e serviços a serem fornecidos, seus valores unitários? Ou devemos indicar apenas o percentual a ser subcontratado?

Resposta: Deve ser indicado o percentual destinado a empresa subcontratada, bem como o detalhamento dos valores unitários destinados a ela, conforme item 5.14 do edital.

B) Devemos apresentar além da nossa proposta, a proposta da empresa a ser subcontratada? Como devemos proceder?

Resposta: Deve ser apresentada proposta única indicando o percentual destinado a empresa subcontratada, bem como o detalhamento dos valores unitários destinados a ela.

C) No que tange a qualificação técnica da subcontratada nos atestados qual o percentual a ser exigido das empresas subcontratadas?

Resposta: O percentual da subcontratada será proporcional a parcela atribuída a ela.



SARP/SEGEP
Fls. _____
Proc.: 69924/2020
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-
SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

D) Quanto ao vínculo contratual da subcontratada será com a Administração ou com a empresa Contratada? Conseqüentemente o pagamento dessa cota é de responsabilidade de quem?

Resposta: Tanto o contrato quanto o pagamento será entre a Contratante e a empresa Subcontratada.

E) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI deverá montar sua própria cozinha para o atendimento do objeto?

Resposta: Tal resposta, fica condicionada ao tipo de serviço que será subcontratado.

F) Quanto ao faturamento das ME, EPP e MEI, as Notas Fiscais serão emitidas diretamente para o Estado?

Resposta: Sim.

G) A comprovação do percentual de 7% até 30% do valor global de cada lote para as ME, EPP e MEI, deverá ocorrer com o fornecimento conforme o objeto do edital (desjejum, almoço, lanche e jantar), ou poderá ser através do fornecimento transporte, insumos, etc.?

Resposta: Os serviços a serem subcontratados ficam ao critério da Licitante, desde que obedeça ao percentual estabelecido no edital.

3- Com relação aos quantitativos previstos no item 7 do Anexo I do Termo de Referência do edital os mesmos refletem com a realidade atuais das unidades prisionais?

Resposta: As quantidades estabelecidas no Termo, condiz com a atualidade e uma projeção futura de acordo com a rotatividade de servidores e internos

São Luís - MA, 11 de janeiro de 2021.

Márcia Cristina dos Santos Martins
Pregoeira